



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Leong Sun Iok**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 7 de Dezembro de 2023 pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1264/E966/VII/GPAL/2023, de 15 de Dezembro de 2023, e recebida em 18 de Dezembro de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

De acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho (Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais), todos os residentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) têm direito às mesmas oportunidades de acesso ao emprego, em condições não discriminatórias, sendo proibida qualquer limitação discriminatória que prejudique a igualdade de acesso ao emprego, e nenhum trabalhador ou candidato a emprego pode ser tratado de forma discriminatória em razão da idade, sexo ou origem social, entre outros.

No período de 2018 a Novembro de 2023, não foram recebidas, pela DSAL, queixas relativas à “Lista negra de emprego”. Caso os candidatos a emprego entendam que os seus direitos e interesses relativos ao emprego estejam a ser lesados, podem apresentar queixa ou denúncia junto da DSAL, que, por sua vez, procederá ao acompanhamento nos termos legais, assegurando, deste modo, os direitos e interesses laborais dos trabalhadores ou candidatos a emprego. Caso se verifique que os trabalhadores ou candidatos a emprego sejam tratados de forma discriminatória injustificada pelo empregador, este será punido com multa de 20 000,00 a 50 000,00 patacas por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção, nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 85.º da “Lei das relações de trabalho”.

9 de Janeiro de 2024.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong